



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício nº 9.643/2022/CDM

Ref.: Processo nº 986.862

Belo Horizonte, 13 de junho de 2022.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 - TCEMG, encaminho a V. Sª. a memória de cálculo relativa à restituição imposta na sessão da SEGUNDA CÂMARA do dia 01/07/2021, nos termos do acórdão Peça 40-SGAP, publicado no "DOC" de 28/07/2021.

Fica V. Sª. intimado a efetuar e comprovar o recolhimento do valor a ser restituído, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do AR aos autos. Ressalta-se, que a multa e restituição determinadas por este Tribunal têm caráter pessoal e não podem ser quitadas com recursos públicos.

Informamos que a restituição se sujeitará à incidência de juros de mora, na forma da legislação a que se submeter o Estado ou o Município credor, bem como à incidência de correção monetária, **e deverá ser recolhida aos cofres públicos, devidamente atualizada até a data do pagamento**, nos termos do §3º, do art. 11, da Resolução 13/2013.

Para comprovação do recolhimento da restituição, V.Sa. deverá encaminhar documento original ou em cópia autenticada, emitido pelo órgão competente do Estado ou do Município credor, informando o valor e a data de pagamento.

Caso deseje realizar o parcelamento da restituição, o pedido deverá ser feito junto ao órgão credor. Nesse caso, é necessário encaminhar a este Tribunal documento original ou em cópia autenticada do acordo de parcelamento realizado, bem como encaminhar **mensalmente** o comprovante de pagamento das parcelas.

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, serão encaminhadas as Certidões de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo **"Fale conosco"** em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA

Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR. RESPONSÁVEL PELA

DROG. DARWIN GONCALVES FURTADO DRUGSTORE LTDA(Drogaria Lamim e Filhos Ltda)

RUA TENENTE PAULO MARIA DELAGE, N. 328, BORBOLETA

JUIZ DE FORA/MG

CEP: 36.035-460

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 9.643/2022/CDM
PROCESSO: 986.862
EXERCÍCIO: 2016
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: SANTOS DUMONT PREFEITURA
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 01/07/2021
PUBLICAÇÃO: DOC de 28/07/2021
TRÂNSITO EM JULGADO: 14/09/2021
RESPONSÁVEL: DROGARIA DARWIN GONCALVES FURTADO DRUGSTORE LTDA
CNPJ: 09.440.889/0001-00

Restituição solidária aos cofres do município de SANTOS DUMONT

Restituição aos cofres municipais referente à aquisições de medicamentos para o município, no exercício de 2013, realizados acima dos preços definidos nas tabelas elaboradas pelo Sistema de Acompanhamento de Mercado - SAMMED, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, em inobservância às Resoluções da CMED, à Lei 10.742/2003 e à Lei 8.666/93, uma vez ilegais e antieconômicas.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
04/2013	R\$ 831,35	1,7447250	R\$ 1.450,48

Valor devido: R\$ 1.450,48

Valor histórico total devido: R\$ 831,35

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 1.450,48

Restituição em responsabilidade solidária com **THAIS GOMES MOREIRA BITTAR** (CPF 210.107.906-25).

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 12/05/2022, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: SORAYA RODRIGUES DIAS, TC 01854-3.